

## **2ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS**

### **GRUPOS DE TRABALHO DA ÁREA DAS ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS**

Considerando as alterações e ajustamentos introduzidos na estrutura de funcionamento do Conselho Superior de Estatística em consequência da 2ª | 2008 Deliberação, aprovada em Setembro de 2008, com o objectivo de “ (...) Conferir maior eficácia, operacionalidade e dinâmica aos seus trabalhos. (...)”

Considerando que nos termos do nº 3 da referida Deliberação, os Grupos de Trabalho existentes naquela data se mantinham transitoriamente em funções até a Secção se pronunciar sobre o modelo a adoptar pelos Grupos de Trabalho da área das estatísticas económicas.

Considerando que o Conselho decidiu que, no âmbito da reflexão sobre os Grupos de Trabalho, todos os Grupos existentes deveriam ser extintos e criados novos Grupos obedecendo a um modelo que promova um funcionamento eficiente, através do estabelecimento de calendários delimitados, de mandatos precisos que integrem propostas de soluções para ultrapassar limitações ou bloqueios existentes nas estatísticas portuguesas.

Considerando o “Plano de Acções para a Organização e Funcionamento da SPEE” – 1ª Deliberação da SPEE, 25 Junho de 2009, estabelece nas suas principais linhas de acção a necessidade de “Acompanhar a produção das estatísticas oficiais, designadamente avaliando a sua adequação às necessidades dos utilizadores”.

Considerando a reflexão, iniciada em Abril de 2009, que ocorreu sobre este assunto no âmbito da Secção Permanente de Estatísticas Económicas (SPEE) que, entre outros aspectos, concluiu pela necessidade de assegurar a dinamização dos Grupos de Trabalho por parte dos proponentes e dos membros integrantes, e a apresentação final de propostas, a qual inclui cinco novos Grupos de Trabalho, nas seguintes áreas estatísticas: macroeconómicas; agricultura; comércio e serviços; empresas e estabelecimentos e globalização.

Considerando a relevância da criação dos Grupos de Trabalho propostos e do desenvolvimento das áreas mencionadas, mas tendo em atenção designadamente a necessidade de definição de prioridades no contexto do Plano de Actividades do CSE, da importância da participação dinamizadora da entidade proponente e do empenho de todas as entidades representadas nos Grupos de Trabalho.

Considerando o facto de existir um Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional, no âmbito da Secção Permanente de Coordenação Estatística, que em parte responde a necessidades estatísticas suscitadas numa das propostas apresentadas.

Considerando finalmente a importância de que subjacente à constituição de alguns Grupos de Trabalho estejam projectos inovadores.

**A Secção Permanente de Estatísticas Económicas**, na reunião de 28 de Setembro de 2010, no âmbito das suas competências estabelecidas na 2ª | 2008 Deliberação do CSE, Anexo C, **delibera:**

1. **Extinguir** os Grupos de Trabalho em funcionamento na área das estatísticas económicas:
  - a) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Turismo;
  - b) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Comércio e Serviços;
  - c) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Agricultura e Pescas;
  - d) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas dos Transportes;
  - e) Grupo de Trabalho sobre Contas Nacionais e Regionais;
  - f) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas das Relações Económicas com o Exterior;
  - g) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras;
  - h) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Ambiente.
  
2. **Aprovar a constituição imediata dos seguintes Grupos de Trabalho:**
  - Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento das Estatísticas Macroeconómicas (anexo A).
  - Grupo de Trabalho sobre Indicadores Agro-ambientais e de Desenvolvimento Rural (anexo B).
  - Grupo de Trabalho do Comércio e Serviços (anexo C).
  
3. Que na área das estatísticas das empresas e dos estabelecimentos, **a criação de um Grupo específico será retomada na próxima reunião**, mediante a apresentação de um mandato específico.
  
4. **Recomendar ao Instituto Nacional de Estatística** que a actividade do Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional se inicie com brevidade e que na próxima reunião informe os membros da Secção sobre o funcionamento do Grupo.
  
5. Que **em 2011 deverá ser realizado um Workshop**, no âmbito do Conselho Superior de Estatística, sobre a temática das Estatísticas da Globalização.



Os anexos a esta Deliberação são parte integrante da Deliberação.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010

O Presidente da Secção, João Ferreira do Amaral

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento

## **Anexo A | Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento das Estatísticas Macroeconómicas**

### **I. FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando que em domínios estatísticos fundamentais para a análise macroeconómica, designadamente as Contas Nacionais, a Balança de Pagamentos e os índices de preços (nomeadamente o Índice de preços no Consumidor) se verificam desenvolvimentos metodológicos que exigem um debate técnico, envolvendo os principais utilizadores e produtores de estatística, tendo em vista ajudar as Autoridades Estatísticas a escolherem as opções mais adequadas e a definirem posições nos fora internacionais onde estes temas são debatidos.

Considerando que está prevista para 2014 a implementação dos novos manuais Internacionais nos domínios das contas nacionais e da balança de pagamentos, considera-se importante que no contexto do Conselho Superior de Estatística a análise técnica dos novos conceitos e requisitos estatísticos possa ser concretizada.

Considerando que este Grupo de Trabalho poderá dar continuidade a diversas acções de trabalho anteriormente desenvolvidas nos Grupos de Trabalho das Contas Nacionais e Regionais e das Relações Económicas com o Exterior, beneficiando da experiência e conhecimento acumulados nesses Grupos, mas orientando nesta nova fase os seus trabalhos para o novo objectivo central definido.

Considerando ainda relevante o desenvolvimento de acções no domínio da identificação de novas necessidades de informação macroeconómica, nomeadamente decorrentes da Comissão *Stiglitz-Sen-Fitoussi*.

### **II. MANDATO**

- a) Acompanhar e emitir parecer sobre os trabalhos de implementação dos novos Manuais, designadamente do novo SEC e da 6ª edição do Manual da Balança de Pagamentos, com particular ênfase em matérias que requerem uma maior clarificação das metodologias e procedimentos a implementar, como sejam:
  - Redefinição de sectores institucionais;
  - Redefinição e alargamento do conceito de bens e de formação de capital;
  - Compilação de informação adicional de encargos com pensões;
  - Alargamento do princípio direccional às *fellow enterprises*.
- b) Acompanhamento da adaptação de fontes e métodos utilizados na compilação das contas nacionais e da balança de pagamentos;
- c) Acompanhamento do início da compilação de informação;

- d) Acompanhamento dos principais desenvolvimentos metodológicos no domínio das estatísticas macroeconómicas;
- e) Acompanhamento dos principais desenvolvimentos metodológicos do IHPC;
- f) Desenvolvimento de acções no domínio da identificação de novas necessidades de informação macroeconómica, nomeadamente decorrentes da Comissão Sen-Stiglitz-Fitoussi.

### **III. COMPOSIÇÃO E MODO DE FUNCIONAMENTO**

1. O Grupo de Trabalho é constituído por representantes (um representante efectivo e um representante suplente) das seguintes entidades:
  - Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP)
  - Banco de Portugal (BdP)
  - Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA)
  - Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP)
  - Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, Inovação e Desenvolvimento (GEE/MEID)
  - Departamento de Prospectiva, Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território (DPP/MAOT)
  - Instituições (ou personalidades) académicas com interesse potencial nesta área, por indicação dos representantes independentes no CSE
2. Para o desenvolvimento da sua actividade e cumprimento do mandato o Grupo de Trabalho estabelecerá com outros Grupos de Trabalho no âmbito do CSE as articulações e iniciativas que se julgarem necessárias, devendo esta articulação ser promovida através do Secretariado do CSE.
3. Os representantes das entidades que constituem o Grupo de Trabalho serão nomeados por intermédio do membro efectivo no CSE sempre que a entidade se encontre representada ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos restantes casos.
4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá ainda convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do respectivo Presidente.
5. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar os trabalhos mais operacionais poderão ser constituídos Subgrupos, nos termos do Regulamento Interno do CSE.

### **IV. CALENDARIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS**

Na segunda reunião do Grupo de Trabalho deverá ser aprovado um programa de actividades e de trabalhos para ser submetido à aprovação da SPEE, por procedimento escrito.



O programa de actividades deve incluir um cronograma das reuniões, dos temas a debater e dos reportes a efectuar à Secção, e respectivo calendário.

Independentemente do programa a apresentar o Grupo de Trabalho deve apresentar, em Março do ano  $n$ , um Relatório das Actividades relativo ao ano  $n - 1$ .

## **Anexo B | Grupo de Trabalho sobre Indicadores Agro-ambientais e de Desenvolvimento Rural**

### **I. FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando:

- A necessidade da conclusão do trabalho de desenvolvimento dos Indicadores agro-ambientais, vertente das estatísticas agrícolas para a qual foi criado um subgrupo específico no âmbito do anterior Grupo de trabalho.
- Os vários desenvolvimentos comunitários e internacionais, nomeadamente no âmbito do EUROSTAT, de Indicadores Agro-Ambientais para avaliar a integração das preocupações ambientais na política agrícola comunitária.
- Que paralelamente estão em curso outras iniciativas nesta área, designadamente a nível da OCDE e da Comissão Europeia, bem como a nível nacional para acompanhamento do desempenho ambiental do sector e das políticas de desenvolvimento rural.
- Que o desenvolvimento destes indicadores se encontra em diferentes fases, e que estes indicadores cobrem um vasto leque de áreas e competências técnicas requerendo por isso o envolvimento e trabalho conjunto de diversas entidades.

### **II. MANDATO**

- a) Acompanhar e analisar o desenvolvimento a nível nacional, comunitário e da OCDE de indicadores agro-ambientais e de desenvolvimento rural;
- b) Proceder à harmonização dos indicadores utilizados pelas diferentes entidades sobre o desenvolvimento rural e o desempenho ambiental do sector;
- c) Proceder à análise de metodologias no âmbito dos indicadores, designadamente os relativos à utilização de pesticidas e dos indicadores dos solos e água;
- d) Analisar a metodologia de regionalização dos Balanços de Nutrientes.

### **III. COMPOSIÇÃO E MODO DE FUNCIONAMENTO**

1. O Grupo de Trabalho é constituído por representantes (um representante efectivo e um representante suplente) das seguintes **entidades permanentes**:
  - INE, IP (Instituto Nacional de Estatística)
  - GPP (Gabinete de Planeamento e Políticas) / MADRP
  - IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas) / MADRP
  - INAG (Instituto da Água) / MAOT

- DGGE (Direcção-Geral de Energia e Geologia) / MEID
- DGADR (Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) / MADRP
- APA (Agência Portuguesa do Ambiente) /MAOT

Para análise de matérias específicas, das seguintes **entidades não permanentes**:

- ICNB (Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade) /MAOT
  - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)
  - Associações de Produtores
  - DGOTDU (Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano) /MAOT
2. Para o desenvolvimento da sua actividade e cumprimento do mandato o Grupo de Trabalho estabelecerá com outros Grupos de Trabalho no âmbito do CSE as articulações e iniciativas que se julgarem necessárias, devendo esta articulação ser promovida através do Secretariado do CSE.
  3. Os representantes das entidades que constituem o Grupo de Trabalho serão nomeados por intermédio do membro efectivo no CSE sempre que a entidade se encontre representada ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos restantes casos.
  4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá ainda convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do respectivo Presidente.
  5. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar os trabalhos mais operacionais poderão ser constituídos Subgrupos, nos termos do Regulamento Interno do CSE.

#### **IV. CALENDARIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS**

Na segunda reunião do Grupo de Trabalho deverá ser aprovado um programa de actividades e de trabalhos para ser submetido à aprovação da SPEE, por procedimento escrito.

O programa de actividades deve incluir um cronograma das reuniões, dos temas a debater e dos reportes a efectuar à Secção, e respectivo calendário.

Independentemente do programa a apresentar o Grupo de Trabalho deve apresentar, em Março do ano n, um Relatório das Actividades relativo ao ano n – 1.

## **Anexo C | Grupo de Trabalho Comércio e Serviços**

### **I. FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando excluído o papel de “acompanhamento” da produção estatística nas actividades ou sectores cobertos pelo Grupo de Trabalho extinto, justifica-se que o Grupo seja reconduzido, dados os compromissos que foram por este assumidos no Relatório sobre o sector, com propostas calendarizadas, o qual foi aprovado pela Secção – 2ª Recomendação da Secção.

### **II. MANDATO**

- a) Preparação de um Relatório identificando os diferentes cenários possíveis para a definição de uma metodologia de codificação da unidade estatística “estabelecimento”, analisando, nomeadamente, as potencialidades de utilização da informação sobre estabelecimentos da IES, bem como a possibilidade e pertinência de ser proposta – à equipa coordenadora da IES – a integração da variável “área de venda dos estabelecimentos”.
- b) Proceder à identificação de potenciais procedimentos administrativos das autarquias, referentes a estabelecimentos comerciais, que possam constituir “inputs” para actualização de um futuro ficheiro integrado de estabelecimentos. Pretende-se promover a construção de ficheiros actualizados e actualizáveis de estabelecimentos, a partir dos quais seja possível a constituição do universo de referência de estabelecimentos comerciais para novas operações estatísticas, designadamente a realização de “inquéritos-piloto” a “estabelecimentos de rua” localizados em “centros de cidade”, identificados de elevada prioridade pelos utilizadores. Este trabalho envolve a realização de contactos junto de diversas Câmaras Municipais, a partir dos quais se poderá concluir acerca da viabilidade de se assegurarem fluxos regulares dos dados relevantes dessas autarquias para o INE, consubstanciando uma eventual recomendação, no sentido de tornar o processo extensível a todas as câmaras municipais do país, consolidando procedimentos que viabilizem a actualização contínua do ficheiro de estabelecimentos comerciais;
- c) Analisar a actual produção de estatísticas do INE sobre “serviços às empresas” e apreciar se se justifica alguma recomendação com vista à extensão dos mesmos a outras actividades prestadoras de serviços às empresas.

### **III. COMPOSIÇÃO E MODO DE FUNCIONAMENTO**

1. O Grupo de Trabalho é constituído por representantes (um representante efectivo e um representante suplente) das seguintes entidades:

#### **Representação Permanente:**

- Instituto Nacional de Estatística (INE, IP)

- Banco de Portugal (BdP)
- Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, Inovação e Desenvolvimento (GEE/MEID)
- Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE/MEID)
- Confederação do Comércio e Serviços (CCP)

**Representação não permanente:**

- Entidades que se revele pertinente envolver no âmbito deste GT
2. Para o desenvolvimento da sua actividade e cumprimento do mandato o Grupo de Trabalho estabelecerá com outros Grupos de Trabalho no âmbito do CSE as articulações e iniciativas que se julgarem necessárias, devendo esta articulação ser promovida através do Secretariado do CSE.
  3. Os representantes das entidades que constituem o Grupo de Trabalho serão nomeados por intermédio do membro efectivo no CSE sempre que a entidade se encontre representada ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos restantes casos.
  4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá ainda convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do respectivo Presidente.
  5. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar os trabalhos mais operacionais poderão ser constituídos Subgrupos, nos termos do Regulamento Interno do CSE.

**IV. CALENDARIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS**

- a) Relatório a apresentar, após articulação com o Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema estatístico Nacional, até final de 2011;
- b) (...) *Proceder à identificação de potenciais procedimentos administrativos das autarquias, referentes a estabelecimentos comerciais, que possam constituir "inputs" para actualização de um futuro ficheiro integrado de estabelecimentos (...)* – Proposta a apresentar até Outubro de 2011;  
  
*(...) Realização de contactos junto de diversas Câmaras Municipais, a partir dos quais se poderá concluir acerca da viabilidade de se assegurarem fluxos regulares dos dados relevantes dessas autarquias para o INE, consubstanciando uma eventual recomendação(...)* – a apresentar até Outubro de 2011.
- c) A concluir até Julho de 2011.